

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO VI

Segurança social

Artigo 76.º - A

Classificação de profissão de desgaste rápido para os profissionais de enfermagem ao serviço do Sistema Nacional de Saúde

1 - A profissão de enfermagem ao serviço do SNS é considerada de desgaste rápido.

2 – O Governo regula, no âmbito do regime geral da segurança social, as condições especiais de acesso à pensão de velhice e de invalidez dos profissionais de enfermagem ao serviço do Sistema Nacional de Saúde.

Nota Justificativa:

A publicação do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, que “altera o regime da carreira especial de enfermagem, bem como o regime da carreira de enfermagem nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde”, decorreu na sequência das negociações malogradas do Governo com as estruturas representativas dos trabalhadores.

Efetivamente, o diploma publicado não corresponde às reivindicações dos enfermeiros, não dignifica a carreira nem a profissão de enfermagem e por último, contribui para a desvalorização profissional, social e remuneratória destes trabalhadores. Após a publicação do referido diploma, em setembro de 2019, o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses entregou na Assembleia da República a Petição n.º 651/XIII/4.^a - Carreira de Enfermagem (pela justa valorização e dignificação pela adequada transição dos Enfermeiros), demonstrando uma vez mais o descontentamento generalizado dos profissionais de enfermagem com as alterações à sua carreira. É inegável que os enfermeiros são uma peça fundamental para assegurar o futuro do SNS, bem como um serviço público de qualidade para todos. Nesta senda, e em tom conclusivo, é necessário proceder-se à valorização das suas carreiras de forma a ser reconhecido condignamente o papel destes profissionais na prestação de um serviço público imprescindível. Para esse feito, urge proceder-se à regulamentação, no âmbito do regime geral da segurança social, de condições especiais de acesso à pensão de velhice e invalidez dos profissionais de enfermagem ao serviço do Sistema Nacional de Saúde.

São Bento, 3 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa